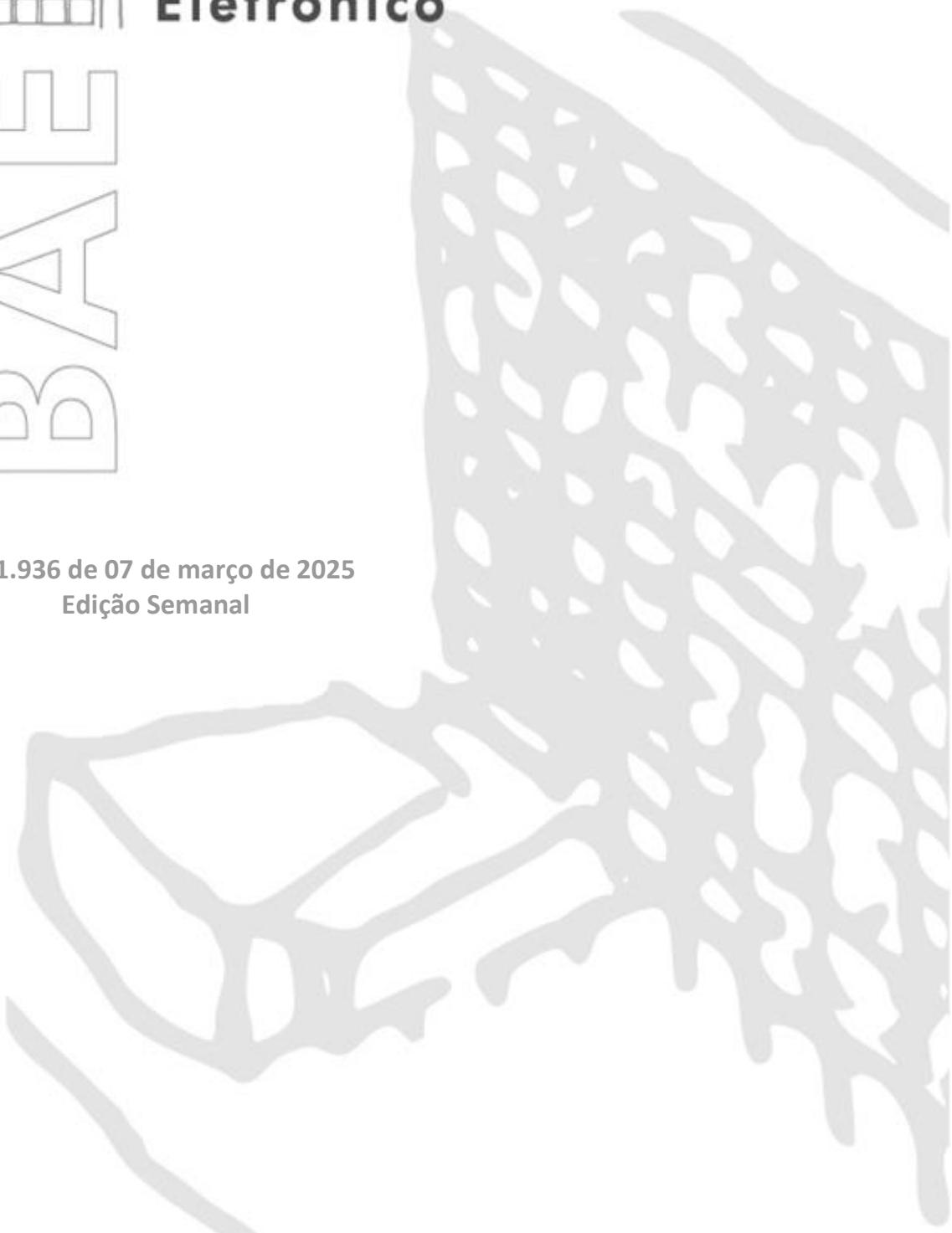




# **Boletim Administrativo Eletrônico**

U  
BA  
B

Nº 1.936 de 07 de março de 2025  
Edição Semanal



## **APRESENTAÇÃO**

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017, Portaria Nº 73, de 08 de fevereiro de 2023, versão atualizada e Decreto nº 10.139/2019, de 28 de novembro de 2019.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

**Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos – CGLOG**

**Boletim Administrativo Eletrônico – BAE**

**[boletim.eletronico@iphan.gov.br](mailto:boletim.eletronico@iphan.gov.br)**

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A

Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025

Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)

**Ministério da Cultura**

**Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN**

**Presidente**

*Leandro Antônio Grass Peixoto*

**Diretora do Departamento de Planejamento e Administração**

*Adriana Fátima Bortoli Araújo*

**Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial**

*Deyvesson Israel Alves Gusmão*

**Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização**

*Andrey Rosenthal Schlee*

**Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação**

*Márcia de Figueirêdo Lucena Lira*

**Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais**

*Daniel Borges Sombra*

**Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos**

*Lincon Rodrigo Henke*

# Sumário

## **Atos da Presidência**

Portarias .....	5-29
-----------------	------

## **Atos do Departamento de Planejamento e Administração**

Portaria.....	30
---------------	----

## **Atos das Superintendências**

Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia.....	31
---	----

Superintendência do IPHAN no Estado do Mato Grosso do Sul.....	32
--	----

Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerais .....	33-35
---	-------

Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro.....	36
--	----

Superintendência do IPHAN no Estado de São Paulo.....	37-41
---	-------

## **Atos das unidades especiais**

Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx.....	42-44
---	-------

*Esta edição completa do BAE é composta de 44 páginas*

## Atos da Presidência

### PORTRARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 115, DE 05 DE MARÇO DE 2025

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 18, inciso V, da Seção I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e a Portaria da Casa Civil nº 478, de 13 de janeiro de 2023, e considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº 01450.001979/2025-64, RESOLVE:

Art. 1º DIVULGAR o resultado da Avaliação de Desempenho Individual dos servidores do IPHAN, referente ao 15º Ciclo de Avaliação Individual da Gratificação de Atividade Cultural - GDAC e da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – GDPGPE e do 13º Ciclo de Avaliação Individual da Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos – GDACE, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2025.

LEANDRO GRASS

Presidente

### ANEXO I

UNIDADE AVALIADORA	MATRÍCULA	NOTA
CCPPI	1121956	20
CCPPI	1097185	20
CCPPI	223583	20
CCPPI	3126880	20
CCPPI	223774	20
CCPPI	1150966	20
CCPPI	1097207	20
CCPPI	2101538	20
CCPPI	223521	20
CCPPI	223572	20
CCPPI	223532	20
CCPPI	1095010	20
CCPPI	223524	20
CCPPI	223522	20
CCPPI	1097105	20
CCPPI	1096918	20
CCPPI	224152	20
CCPPI	223813	20
CCPPI	223820	20
CCPPI	3378062	20
CCPPI	1097161	20

CDP-RJ	1535367	20
CDP-RJ	1936301	20
CDP-RJ	3399090	20
CDP-RJ	223852	20
CDP-RJ	3126218	20
CDP-RJ	223803	20
CDP-RJ	1547739	20
CLC	223784	20
CLC	6224430	20
CLC	1551650	20
CLC	223641	20
CLC	1558578	19,16
CLC	223142	20
CLC	3149607	20
CLC	3251981	20
CLC	223904	20
CLC	1543775	20
CLC	1540218	20
CLC	222916	20
CLC	3400026	20
CLC	1814327	20
CLC	1819481	20
CLC	6980686	20
CNFCP	225058	20
CNFCP	1664616	20
CNFCP	3126144	20
CNFCP	222046	20
CNFCP	1534881	20
CNFCP	222223	20
CNFCP	2086323	20
CNFCP	222238	20
CNFCP	3318507	20
CNFCP	225095	20
CNFCP	1559744	20
CNFCP	1547923	20
CNFCP	1546450	20
CNFCP	3126348	20
CNFCP	3126163	20
CNFCP	1814822	20
CNFCP	1096440	20
CNFCP	1097958	20

CNFCP	3371290	20
CNFCP	1555420	20
CNFCP	3126283	20
CNFCP	222047	20
CNFCP	1540690	20
DAEI	3149315	20
DAEI	2575827	20
DAEI	3124997	20
DAEI	1249384	20
DAEI	2077144	20
DAEI	1131718	20
DAEI	3397797	20
DAEI	1686979	20
DAEI	1726018	20
DAEI	3128292	20
DAEI	6046502	20
DAEI	666632	20
DAEI	3125950	20
DAEI	1185990	20
DAEI	3446373	20
DAEI	1082217	20
DAEI	3341147	20
DAEI	1719002	20
DAEI	3128617	20
DAEI	3135841	20
DAFE	3125842	20
DAFE	3209214	20
DAFE	1209173	20
DAFE	1730947	20
DAFE	1812755	20
DAFE	1083153	20
DAFE	3262448	20
DAFE	1562850	20
DAFE	1535018	20
DAFE	3125939	20
DAFE	1812342	20
DAFE	1077364	20
DAFE	3128628	20
DAFE	2088499	20
DAFE	1535433	20
DAFE	3382676	20

DAFE	1800135	20
DAFE	3152218	20
DAFE	1352207	20
DAFE	1099567	20
DAFE	3126945	20
DAFE	3141402	20
DAFE	3129193	20
DAFE	1334278	20
DAFE	1112726	20
DEPAM	1068710	20
DEPAM	2309519	20
DEPAM	3149324	20
DEPAM	3371928	20
DEPAM	2892777	20
DEPAM	3407038	20
DEPAM	1543481	20
DEPAM	1557790	20
DEPAM	1826229	20
DEPAM	1027118	20
DEPAM	1813245	20
DEPAM	1534744	20
DEPAM	1344287	20
DEPAM	1558337	20
DEPAM	3125889	20
DEPAM	1422158	20
DEPAM	1161175	20
DEPAM	3255987	20
DEPAM	2841175	20
DEPAM	1847911	20
DEPAM	1821965	20
DEPAM	1545763	20
DEPAM	2677655	20
DEPAM	1538318	20
DEPAM	3128670	20
DEPAM	3125002	20
DEPAM	1547295	20
DEPAM	2885424	20
DEPAM	1548491	20
DEPAM	3126452	20
DEPAM	1109833	20
DEPAM	3826771	20

DEPAM	1479780	20
DEPAM	3126248	20
DEPAM	1376904	17,43
DEPAM	3125964	20
DEPAM	1252362	20
DAEI	3230262	20
DAEI	3964161	20
DAEI	1799231	20
IPHAN-DF	3269250	20
DAEI	3128497	20
DAEI	3388564	20
DAEI	1228479	20
DAEI	1120613	20
IPHAN-DF	3123779	20
DAEI	1254800	20
DAEI	3377417	20
DAEI	3125984	20
DAEI	3128656	20
DAEI	3372150	20
DAEI	1256325	20
DPA	1129366	20
DPA	1988525	20
DPA	1557843	20
DPA	1810190	20
DPA	1970838	20
DPA	1008381	20
DPA	2052262	20
DPA	1250133	15,76
DPA	1557784	20
DPA	1812370	20
DPA	1910644	20
DPA	3153247	20
DPA	1122913	20
DPA	3159249	20
DPA	45600	17,23
DPA	1528964	20
DPA	2089623	20
DPA	3128643	20
DPA	1089706	20
DPA	95442	20
DPA	3397826	20

DPA	7436637	20
DPA	3126376	20
DPA	1332608	20
DPA	3340005	20
DPA	224047	20
DPA	1673495	20
DPA	3157351	20
DPA	3222886	20
DPA	1835094	20
DPA	1094858	20
DPA	2085820	20
DPA	224329	20
DPA	3222908	20
DPI	2978150	20
GAB. PRES.	3355754	20
GAB. PRES.	1244729	20
GAB. PRES.	3138715	20
GAB. PRES.	1495735	20
GAB. PRES.	3382591	20
GAB. PRES.	1212329	20
GAB. PRES.	1041032	20
GAB. PRES.	3217337	20
GAB. PRES.	1226521	20
GAB. PRES.	3397806	20
GAB. PRES.	1848180	20
GAB. PRES.	1209659	20
IPHAN-AC	3406893	20
IPHAN-AC	3126812	20
IPHAN-AC	2088760	20
IPHAN-AC	3146341	20
IPHAN-AC	1991872	20
IPHAN-AL	2086468	20
IPHAN-AL	224164	20
IPHAN-AL	1826405	20
IPHAN-AL	2086504	20
IPHAN-AL	1820635	20
IPHAN-AL	3306984	20
IPHAN-AL	3371507	20
IPHAN-AL	3128032	20
IPHAN-AL	1121395	20
IPHAN-AL	224562	20

IPHAN-AL	1495289	20
IPHAN-AL	1796790	20
IPHAN-AL	3146344	20
IPHAN-AL	1534935	20
IPHAN-AL	2882602	20
IPHAN-AL	1984028	20
IPHAN-AM	1256243	20
IPHAN-AM	3126975	20
IPHAN-AM	1254674	20
IPHAN-AM	3145111	17,52
IPHAN-AM	1826407	18,63
IPHAN-AM	3374955	20
IPHAN-AM	3126015	20
IPHAN-AM	1414604	20
IPHAN-AM	1256235	20
IPHAN-AM	1084432	20
IPHAN-AP	1137025	20
IPHAN-AP	3145660	20
IPHAN-AP	1826404	20
IPHAN-AP	3400833	20
IPHAN-AP	3126396	20
IPHAN-AP	1708080	20
IPHAN-BA	1818508	20
IPHAN-BA	1545314	20
IPHAN-BA	2088529	20
IPHAN-BA	1555721	20
IPHAN-BA	3284893	20
IPHAN-BA	3148559	20
IPHAN-BA	3128913	20
IPHAN-BA	1538274	20
IPHAN-BA	223029	20
IPHAN-BA	223586	20
IPHAN-BA	1826327	20
IPHAN-BA	1096885	20
IPHAN-BA	1042993	20
IPHAN-BA	3400812	20
IPHAN-BA	2915196	20
IPHAN-BA	3148593	20
IPHAN-BA	6223971	20
IPHAN-BA	1087393	20
IPHAN-BA	1549706	20

IPHAN-BA	3374398	20
IPHAN-BA	1122449	20
IPHAN-BA	1832209	20
IPHAN-BA	3148470	20
IPHAN-BA	3148503	20
IPHAN-BA	3256071	20
IPHAN-BA	1305467	20
IPHAN-BA	1553997	20
IPHAN-BA	6755179	20
IPHAN-BA	3148583	20
IPHAN-BA	754837	20
IPHAN-BA	3308234	20
IPHAN-BA	223720	20
IPHAN-BA	1048538	20
IPHAN-BA	3126230	20
IPHAN-BA	223221	20
IPHAN-BA	3375396	20
IPHAN-BA	2113817	20
IPHAN-BA	3126415	20
IPHAN-BA	3127251	20
IPHAN-BA	3936637	20
IPHAN-BA	1545787	20
IPHAN-BA	2650659	20
IPHAN-BA	1545822	20
IPHAN-BA	3388556	20
IPHAN-BA	224157	20
IPHAN-BA	3126440	20
IPHAN-BA	1538308	20
IPHAN-BA	3146594	20
IPHAN-BA	224326	20
IPHAN-BA	3303533	20
IPHAN-BA	3374801	20
IPHAN-BA	3289299	20
IPHAN-BA	1893223	20
IPHAN-CE	1534751	20
IPHAN-CE	1556686	20
IPHAN-CE	1531268	20
IPHAN-CE	3130561	20
IPHAN-CE	1731145	20
IPHAN-CE	3459070	20
IPHAN-CE	1541102	20

IPHAN-CE	1732526	20
IPHAN-CE	2093416	20
IPHAN-CE	223304	20
IPHAN-CE	40677	20
IPHAN-CE	3148446	20
IPHAN-CE	1340406	20
IPHAN-CE	1561132	20
IPHAN-CE	1546546	20
IPHAN-CE	3459836	20
IPHAN-CE	3126044	20
IPHAN-CE	1814061	20
IPHAN-CE	3126237	20
IPHAN-CE	3126244	20
IPHAN-CE	2076597	20
IPHAN-DF	3127417	20
IPHAN-DF	3375959	20
IPHAN-DF	3414692	20
IPHAN-DF	1513766	20
IPHAN-DF	3149333	20
IPHAN-DF	1025980	18,78
IPHAN-DF	1534725	20
IPHAN-DF	1026448	20
IPHAN-ES	222428	20
IPHAN-ES	225072	20
IPHAN-ES	3186476	20
IPHAN-ES	1855429	20
IPHAN-ES	3128943	20
IPHAN-ES	3410948	19,90
IPHAN-ES	3157275	20
IPHAN-ES	3133494	20
IPHAN-ES	1552119	20
IPHAN-ES	3147785	20
IPHAN-ES	1552753	20
IPHAN-GO	2711612	20
IPHAN-GO	1819896	20
IPHAN-GO	3128992	20
IPHAN-GO	3126546	20
IPHAN-GO	3136901	20
IPHAN-GO	2088543	20
IPHAN-GO	1553627	20
IPHAN-GO	1535004	20

IPHAN-GO	3301155	20
IPHAN-GO	1826385	20
IPHAN-GO	3159222	20
IPHAN-GO	3128995	20
IPHAN-GO	1928418	18,80
IPHAN-GO	3341122	20
IPHAN-GO	1066389	20
IPHAN-GO	3126245	20
IPHAN-GO	3375699	19,60
IPHAN-MA	3145112	20
IPHAN-MA	2088466	20
IPHAN-MA	3128761	20
IPHAN-MA	1820367	20
IPHAN-MA	3146030	20
IPHAN-MA	222993	20
IPHAN-MA	3128770	20
IPHAN-MA	3372943	20
IPHAN-MA	3414704	20
IPHAN-MA	3126886	20
IPHAN-MA	3370913	20
IPHAN-MA	3126631	20
IPHAN-MA	3126627	20
IPHAN-MA	1225029	20
IPHAN-MA	223352	19,20
IPHAN-MA	2088254	20
IPHAN-MA	224108	20
IPHAN-MA	707930	20
IPHAN-MA	1122436	20
IPHAN-MA	3126220	20
IPHAN-MA	223942	20
IPHAN-MA	1084503	20
IPHAN-MA	222995	20
IPHAN-MA	1867380	20
IPHAN-MA	1096337	20
IPHAN-MA	1984154	20
IPHAN-MA	456824	20
IPHAN-MA	3127384	20
IPHAN-MA	3126334	20
IPHAN-MA	3215709	20
IPHAN-MG	3147743	20
IPHAN-MG	3147778	20

IPHAN-MG	2737053	20
IPHAN-MG	1249287	20
IPHAN-MG	3152330	20
IPHAN-MG	1826282	20
IPHAN-MG	2465387	20
IPHAN-MG	3129168	20
IPHAN-MG	3355668	20
IPHAN-MG	1029905	20
IPHAN-MG	1161652	20
IPHAN-MG	1818843	20
IPHAN-MG	222712	20
IPHAN-MG	1882279	20
IPHAN-MG	3129160	20
IPHAN-MG	1545920	20
IPHAN-MG	3375221	20
IPHAN-MG	3414970	20
IPHAN-MG	1242898	20
IPHAN-MG	223052	20
IPHAN-MG	1643786	20
IPHAN-MG	3126669	20
IPHAN-MG	3374374	20
IPHAN-MG	3409742	20
IPHAN-MG	3365444	20
IPHAN-MG	3148591	20
IPHAN-MG	2306482	20
IPHAN-MG	3148603	20
IPHAN-MG	223817	20
IPHAN-MG	3319264	20
IPHAN-MG	1556519	20
IPHAN-MG	1535423	20
IPHAN-MG	1813243	20
IPHAN-MG	1535371	20
IPHAN-MG	3137961	20
IPHAN-MG	3128515	20
IPHAN-MG	3414869	20
IPHAN-MG	3147767	20
IPHAN-MG	3148752	20
IPHAN-MG	224110	20
IPHAN-MG	3128571	20
IPHAN-MG	1557396	20
IPHAN-MG	1518092	20

IPHAN-MG	3389942	20
IPHAN-MG	3148506	20
IPHAN-MG	222719	20
IPHAN-MG	3324830	20
IPHAN-MG	3400919	20
IPHAN-MG	2424862	20
IPHAN-MG	1013908	20
IPHAN-MG	1477170	19,6
IPHAN-MG	3141770	20
IPHAN-MG	1561689	20
IPHAN-MG	223629	20
IPHAN-MG	3371937	20
IPHAN-MG	1416303	20
IPHAN-MG	1271180	20
IPHAN-MG	1540654	20
IPHAN-MG	3126133	20
IPHAN-MG	1551990	20
IPHAN-MG	3410500	20
IPHAN-MG	1224199	20
IPHAN-MG	223060	20
IPHAN-MS	3128554	20
IPHAN-MS	1814370	20
IPHAN-MS	2917840	20
IPHAN-MS	1837063	20
IPHAN-MS	3406706	20
IPHAN-MS	3152279	20
IPHAN-MS	3376566	20
IPHAN-MS	4598205	20
IPHAN-MS	1146104	20
IPHAN-MS	1087909	20
IPHAN-MS	3126360	20
IPHAN-MS	1326808	20
IPHAN-MS	1389750	20
IPHAN-MS	3152338	20
IPHAN-MT	2088329	20
IPHAN-MT	2549367	20
IPHAN-MT	446760	20
IPHAN-MT	3152415	20
IPHAN-MT	1812908	20
IPHAN-MT	1614300	20
IPHAN-MT	1125815	20

IPHAN-MT	3591456	20
IPHAN-MT	3370518	20
IPHAN-MT	2089603	17,77
IPHAN-MT	2813242	20
IPHAN-MT	3388495	19,80
IPHAN-MT	1257874	19,60
IPHAN-MT	1097204	15,00
IPHAN-PA	3617480	20
IPHAN-PA	2588783	20
IPHAN-PA	3375301	20
IPHAN-PA	3408578	20
IPHAN-PA	3126764	20
IPHAN-PA	3126853	20
IPHAN-PA	3128532	20
IPHAN-PA	3126605	20
IPHAN-PA	1449363	20
IPHAN-PA	2088291	20
IPHAN-PA	3148493	20
IPHAN-PA	2098594	20
IPHAN-PA	1018651	20
IPHAN-PA	759093	20
IPHAN-PA	1032697	20
IPHAN-PB	1096725	20
IPHAN-PB	1815294	20
IPHAN-PB	1534867	20
IPHAN-PB	1541960	20
IPHAN-PB	1096996	20
IPHAN-PB	2267282	20
IPHAN-PB	2088315	20
IPHAN-PB	1550551	20
IPHAN-PB	1098288	20
IPHAN-PB	1818589	20
IPHAN-PB	1097009	20
IPHAN-PB	1097047	20
IPHAN-PB	1871842	20
IPHAN-PB	1388643	20
IPHAN-PB	1266709	20
IPHAN-PB	3149565	20
IPHAN-PB	2087779	20
IPHAN-PB	3376553	20
IPHAN-PB	3161044	20

IPHAN-PB	1089155	20
IPHAN-PB	1820948	20
IPHAN-PE	1534999	20
IPHAN-PE	2088405	20
IPHAN-PE	3151810	20
IPHAN-PE	3127168	20
IPHAN-PE	3284817	20
IPHAN-PE	2362100	20
IPHAN-PE	3375730	20
IPHAN-PE	1751069	20
IPHAN-PE	224083	20
IPHAN-PE	676626	20
IPHAN-PE	676443	20
IPHAN-PE	223478	20
IPHAN-PE	1102109	20
IPHAN-PE	1534680	20
IPHAN-PE	1094895	20
IPHAN-PE	223868	20
IPHAN-PE	3135868	20
IPHAN-PE	3148460	20
IPHAN-PE	1821951	20
IPHAN-PE	1534719	20
IPHAN-PE	3124382	20
IPHAN-PE	1814845	20
IPHAN-PE	223088	20
IPHAN-PE	1108577	20
IPHAN-PE	223020	20
IPHAN-PE	2088460	20
IPHAN-PE	1250148	20
IPHAN-PE	1960433	20
IPHAN-PE	1984462	20
IPHAN-PE	1020974	20
IPHAN-PE	1534704	20
IPHAN-PE	1535432	20
IPHAN-PE	3126122	20
IPHAN-PE	3400797	20
IPHAN-PE	3411055	20
IPHAN-PE	1045920	20
IPHAN-PI	3146343	20
IPHAN-PI	1870418	20
IPHAN-PI	2509598	20

IPHAN-PI	1125095	20
IPHAN-PI	1559735	20
IPHAN-PI	3126950	20
IPHAN-PI	3388589	20
IPHAN-PI	3961609	20
IPHAN-PI	2121796	20
IPHAN-PI	1254916	20
IPHAN-PI	2086253	20
IPHAN-PI	1453039	20
IPHAN-PI	1527747	20
IPHAN-PI	2076561	20
IPHAN-PR	1559741	20
IPHAN-PR	1534698	20
IPHAN-PR	3377432	20
IPHAN-PR	1122611	20
IPHAN-PR	1927438	20
IPHAN-PR	3377132	20
IPHAN-PR	3126583	20
IPHAN-PR	1535202	20
IPHAN-PR	3129312	20
IPHAN-PR	3149391	20
IPHAN-PR	1669324	20
IPHAN-PR	1555360	20
IPHAN-PR	1320007	20
IPHAN-PR	2115499	20
IPHAN-PR	3126156	20
IPHAN-PR	3128895	20
IPHAN-PR	1814156	20
IPHAN-PR	1540702	20
IPHAN-PR	224154	20
IPHAN-RJ	1122025	20
IPHAN-RJ	223558	20
IPHAN-RJ	223560	20
IPHAN-RJ	3399064	20
IPHAN-RJ	2241390	20
IPHAN-RJ	3388601	20
IPHAN-RJ	223828	20
IPHAN-RJ	3126990	20
IPHAN-RJ	1541405	20
IPHAN-RJ	1819494	20
IPHAN-RJ	1535011	20

IPHAN-RJ	1096947	17,65
IPHAN-RJ	3157357	20
IPHAN-RJ	1569220	20
IPHAN-RJ	223362	20
IPHAN-RJ	3163415	20
IPHAN-RJ	1818722	20
IPHAN-RJ	3129388	20
IPHAN-RJ	223604	20
IPHAN-RJ	223567	20
IPHAN-RJ	1539740	20
IPHAN-RJ	158043	20
IPHAN-RJ	3156764	20
IPHAN-RJ	3148835	20
IPHAN-RJ	223572	20
IPHAN-RJ	3145692	20
IPHAN-RJ	3152224	20
IPHAN-RJ	223570	20
IPHAN-RJ	1008704	20
IPHAN-RN	2908468	20
IPHAN-RN	1813647	20
IPHAN-RN	1581799	20
IPHAN-RN	1841614	20
IPHAN-RN	1465748	20
IPHAN-RN	3128606	20
IPHAN-RN	1691054	20
IPHAN-RN	1250423	20
IPHAN-RN	1141115	20
IPHAN-RN	3126356	20
IPHAN-RN	2088908	20
IPHAN-RO	2974089	20
IPHAN-RO	3160967	20
IPHAN-RO	3388904	20
IPHAN-RO	1813626	20
IPHAN-RO	1445554	20
IPHAN-RO	3146205	20
IPHAN-RR	1827438	19,55
IPHAN-RR	1816222	20
IPHAN-RR	2088342	20
IPHAN-RR	1984443	20
IPHAN-RR	3129612	20
IPHAN-RS	1094945	20

IPHAN-RS	3125837	20
IPHAN-RS	1286866	20
IPHAN-RS	222732	20
IPHAN-RS	3301107	20
IPHAN-RS	1391310	20
IPHAN-RS	1556689	20
IPHAN-RS	2065442	20
IPHAN-RS	1853269	20
IPHAN-RS	1475991	20
IPHAN-RS	2090955	20
IPHAN-RS	3147350	20
IPHAN-RS	3126698	20
IPHAN-RS	2090294	20
IPHAN-RS	1094883	20
IPHAN-RS	1094877	20
IPHAN-RS	3397815	20
IPHAN-RS	1094991	20
IPHAN-RS	2089644	20
IPHAN-RS	1094979	20
IPHAN-RS	2089972	20
IPHAN-RS	1813239	20
IPHAN-RS	1834744	20
IPHAN-RS	1228042	20
IPHAN-RS	1094947	20
IPHAN-SC	3215694	20
IPHAN-SC	3406526	20
IPHAN-SC	1813628	20
IPHAN-SC	1535396	20
IPHAN-SC	1812124	20
IPHAN-SC	2113910	20
IPHAN-SC	3135814	20
IPHAN-SC	3146680	20
IPHAN-SC	2084715	20
IPHAN-SC	3255921	20
IPHAN-SC	1536466	20
IPHAN-SC	2089876	20
IPHAN-SC	1541142	20
IPHAN-SC	1534729	20
IPHAN-SC	1554296	20
IPHAN-SC	1254655	20
IPHAN-SC	2514023	20

IPHAN-SC	3129205	20
IPHAN-SC	1556521	20
IPHAN-SC	3137688	20
IPHAN-SC	1818871	20
IPHAN-SC	1592717	20
IPHAN-SC	3128583	20
IPHAN-SC	1096986	20
IPHAN-SE	1767560	20
IPHAN-SE	2102367	20
IPHAN-SE	3126740	20
IPHAN-SE	1817691	20
IPHAN-SE	1268337	20
IPHAN-SE	2497586	20
IPHAN-SE	3129752	20
IPHAN-SE	1098889	20
IPHAN-SE	1540170	20
IPHAN-SE	3164745	20
IPHAN-SE	3128783	20
IPHAN-SP	2072128	20
IPHAN-SP	3126519	20
IPHAN-SP	3126326	20
IPHAN-SP	1557472	20
IPHAN-SP	3152271	20
IPHAN-SP	1558679	20
IPHAN-SP	1535028	20
IPHAN-SP	2068831	20
IPHAN-SP	3126316	20
IPHAN-SP	1550540	20
IPHAN-SP	1534928	20
IPHAN-SP	1559284	20
IPHAN-SP	1542089	20
IPHAN-SP	3147107	20
IPHAN-SP	3126296	20
IPHAN-SP	3312107	20
IPHAN-SP	3245194	20
IPHAN-SP	3133277	20
IPHAN-SP	1543725	20
IPHAN-SP	3365553	20
IPHAN-SP	2536202	20
IPHAN-SP	1540691	20
IPHAN-SP	223393	20

IPHAN-SP	1817148	20
IPHAN-SP	3251870	20
IPHAN-SP	3126511	20
IPHAN-SP	1545924	20
IPHAN-SP	3407071	20
IPHAN-SP	3135844	20
IPHAN-SP	1559397	20
IPHAN-SP	1140129	20
IPHAN-SP	224130	20
IPHAN-SP	223903	20
IPHAN-SP	2090225	20
IPHAN-SP	223066	20
IPHAN-SP	3133756	20
IPHAN-SP	3383304	20
IPHAN-SP	3382964	20
IPHAN-SP	223821	20
IPHAN-TO	3125814	20
IPHAN-TO	1164767	20
IPHAN-TO	1807436	20
IPHAN-TO	3373619	20
IPHAN-TO	2751184	20
IPHAN-TO	2088956	20
IPHAN-TO	3145257	20
IPHAN-TO	1120881	20
IPHAN-TO	1255782	20
PRESID	1281953	20
IPHAN-RJ	1545824	20
IPHAN-RJ	223300	20
IPHAN-RJ	3149673	20
IPHAN-RJ	3149430	20
IPHAN-RJ	3149439	20
SRBM	223717	20
IPHAN-RJ	224736	20
IPHAN-RJ	1095094	17,91
SRBM	3148639	20
IPHAN-RJ	3375282	20
SRBM	3129215	20
IPHAN-RJ	1541634	16,54
IPHAN-RJ	3126184	20
IPHAN-RJ	2464405	20
IPHAN-RJ	1546460	20

IPHAN-RJ	1817900	20
IPHAN-RJ	3126188	20
IPHAN-RJ	1578404	20
IPHAN-RJ	1096564	20
IPHAN-RJ	224135	20
SRBM	3149039	20
IPHAN-RJ	223549	20
IPHAN-RJ	2090158	20
IPHAN-RJ	1536485	20
IPHAN-RJ	2089858	19,04
SRBM	1095032	20
IPHAN-RJ	3382646	20
IPHAN-RJ	310881	20
IPHAN-RJ	3340853	20
SRBM	1321505	20
IPHAN-RJ	3233875	20
IPHAN-RJ	1096991	20
SRBM	3157289	20
SRBM	223546	20
IPHAN-RJ	1542081	20
SRBM	2535012	20
IPHAN-RJ	1817711	20
IPHAN-RJ	1573945	20
IPHAN-RJ	1642253	20
IPHAN-RJ	1540469	20
IPHAN-RJ	1946117	20
IPHAN-RJ	3150899	20
IPHAN-RJ	3124112	20
IPHAN-RJ	223600	20
IPHAN-RJ	3149508	20
SRBM	223733	20
IPHAN-RJ	3127983	20
SRBM	223552	20
IPHAN-RJ	3149512	20
IPHAN-RJ	3153598	20
IPHAN-RJ	3382552	20
SRBM	3388580	20
SRBM	224141	20
SRBM	6223816	20
SRBM	3371456	20
SRBM	749531	20

CEDIDOS	1814831	20
CEDIDOS	1341268	20
CEDIDOS	222794	20
CEDIDOS	3128682	20
CEDIDOS	224413	20
CEDIDOS	3126104	20
CEDIDOS	1532713	20
CEDIDOS	3128636	20
CEDIDOS	2501411	20
CEDIDOS	1812904	20
CEDIDOS	171075	20
CEDIDOS	1541176	20
CEDIDOS	1053200	20
CEDIDOS	222805	20
CEDIDOS	3209331	20
CEDIDOS	3125890	20
CEDIDOS	1557780	20
CEDIDOS	1162690	20
CEDIDOS	1123171	20
CEDIDOS	222703	20
CEDIDOS	6223301	20
CEDIDOS	1550563	20
CEDIDOS	3129418	20
CEDIDOS	1161626	20
CEDIDOS	1528385	20
CEDIDOS	1358467	20
CEDIDOS	2453811	20
CEDIDOS	224418	20
CEDIDOS	1541741	20
CEDIDOS	1608717	20
CEDIDOS	1058456	20
CEDIDOS	438472	20
CEDIDOS	223321	20
CEDIDOS	2064705	20
CEDIDOS	1153709	20
CEDIDOS	1910527	20
CEDIDOS	1817670	20
CEDIDOS	1535024	20
CEDIDOS	1554281	20
CEDIDOS	1547018	20
CEDIDOS	2089946	20

CEDIDOS	3128013	20
CEDIDOS	1566035	20
CEDIDOS	1515518	20
CEDIDOS	3125939	20

**PORTRARIA IPHAN Nº 231, DE 6 DE MARÇO DE 2025**

Delega competência ao Superintendente do Iphan no Estado do Mato Grosso, para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e a empresa Vale do Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda., relativo ao Processo Administrativo nº 01425.000433/2021-70.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e o processo SEI nº 01425.000433/2021-70, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente do Iphan no Estado do Mato Grosso, ou seu substituto legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e a empresa Vale do Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda., no âmbito do Processo Administrativo nº 01425.000433/2021-70, em razão de dano presumido ao patrimônio arqueológico decorrentes da instalação da CHG Nova Fronteira, no município de Itaúba/MT.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência do Iphan no Estado de Mato Grosso, no uso das competências aqui delegadas, deverão estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01425.000433/2021-70.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

**PORTARIA IPHAN Nº 232, DE 6 DE MARÇO DE 2025**

Delega competência ao Superintendente do Iphan no Estado do Mato Grosso para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - Sinfra, relativo ao Processo Administrativo nº 01425.000268/2021-56.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e o processo SEI nº 01425.000268/2021-56, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente do Iphan no Estado do Mato Grosso, ou seu substituto legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - Sinfra, no âmbito do Processo Administrativo nº 01425.000268/2021-56, em razão do dano presumido ao patrimônio arqueológico, em decorrência das obras de pavimentação da Rodovia Estadual MT 100, entre os municípios de Araguainha e Ponte Branca, Mato Grosso.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência do Iphan no Estado do Mato Grosso no uso das competências aqui delegadas, deverão estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01425.000268/2021-56.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

**PORTRARIA IPHAN Nº 233, DE 6 DE MARÇO DE 2025**

Delega competência à Superintendente do Iphan no Estado de Santa Catarina para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e a empresa Terras e Terras Incorporações Ltda., relativo ao Processo Administrativo nº 01510.001635/2016-11.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e o processo SEI nº 01510.001635/2016-11, resolve:

Art. 1º Delegar competência à Superintendente do Iphan no Estado de Santa Catarina, ou seu substituto legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e a empresa Terras e Terras Incorporações Ltda., no âmbito do Processo Administrativo nº 01510.001635/2016-11, em razão do dano presumido ao patrimônio arqueológico decorrente da implantação do Loteamento Vila Pamplona, localizado no município de Florianópolis/SC.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência do Iphan no Estado de Santa Catarina no uso das competências aqui delegadas, deverão estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01510.001635/2016-11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

## Atos do Departamento de Planejamento e Administração

### PORTRARIA DPA/IPHAN Nº 29, DE 07 DE MARÇO DE 2025

**A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Instituir a equipe de servidores responsável pela fiscalização do processo de dispensa de licitação para a contratação de serviço de sinalização predial da sede do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

Nome	Matrícula SIAPE	Função
Alexandre Bandeira de Mello Santos da Figueira	**557**	Fiscal de Layout
Fabiane Ferreira Caldeira	**123**	Fiscal

Art. 2º Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN Nº 26, de 25 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE, nº 1.935 - Edição Semanal de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Diretora de Planejamento e Administração

## Atos das Superintendências

### SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA IPHAN - BA Nº 18, DE 07 DE MARÇO DE 2025

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN na Bahia**, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no DOU, de 01 de dezembro de 2023, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo elencados, para compor, sem prejuízos de suas atribuições, a equipe de Planejamento da Contratação relativa ao Processo nº 01502.001820/2024-14, cujo objeto é contratação dos serviços continuados de fornecimento de água e coleta de esgoto com a EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A.

NOME	MATRÍCULA SIAPE
Maria Zenaide de Araújo	0223720
Wellington Sampaio dos Santos	1893223
Marcello Cordeiro de Andrade	6755179
Dayane Machado Santos	1826327

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

## **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA IPHAN-MS Nº 05, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

**A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN) EM MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 681 de 26.04.2023, publicada no D.O.U., em 27.04.2023, da Presidência do IPHAN, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso I da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

**Art. 1º** Ficam dispensados os servidores, outrora designada pela Portaria IPHAN-MS Nº 07, de 06 de novembro de 2023 (Sei nº 4882994): SILVIA TEREZA MERCADO CEDRON, matrícula SIAPE nº 2572594, da função de fiscal de contrato, a servidora ADRIANA FERREIRA DA SILVA, matricula SIAPE 3128554, na função de fiscal substituta; o servidor GUILHERME WILLIAM DUARTE ALVES, matricula SIAPE 3152279, da função de gestor do contrato, e o servidor MARCOS MOTA MEDALHA JUNIOR, matricula SIAPE 3152274, da função de gestor substituto, do Contrato nº 02/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para a realização de eventos no âmbito da Superintendência do IPHAN-MS: reinauguração da sede do IPHAN em Campo Grande, com a Empresa MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.098.808/0001-70, referente ao processo administrativo nº 01401.000281/2022-64, no âmbito da superintendência do IPHAN em Mato Grosso do Sul; e

**Art. 2º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 02/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para a realização de eventos no âmbito da Superintendência do IPHAN-MS: reinauguração da sede do IPHAN em Campo Grande, com a Empresa MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.098.808/0001-70, referente ao processo administrativo nº 01401.000281/2022-64 para atender a Sede do IPHAN-MS.

I – Fiscal do Contrato

ALINE DO AMARAL DI SALVO matrícula SIAPE nº 2917840.

II – Fiscal do Contrato substituto

GUILHERME WILLIAN DUARTE ALVES, matrícula SIAPE nº 3152279

III – Gestor do Contrato:

AGRÍCIO ARAUJO LIMA, matrícula SIAPE nº 1814370.

IV – Gestor do Contrato substituto:

JAMILLY DE CASSIA ALFONSO DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 3376566

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Henrique dos Santos

Superintendente do Iphan em Mato Grosso do Sul

## SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTRARIA IPHAN-MG Nº 36, DE 05 DE MARÇO DE 2025

Designa servidores para compor Equipe de Planejamento de Contratação

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS**, nomeada pela Portaria MINC nº 505, de 12 de setembro de 2024, do Ministro de Estado da Cultura Substituto, publicada no DOU de 13 de setembro de 2024, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo relacionados para, nos termos do art. 7º da Lei 14.133, de 2021, conduzir a fase interna da contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Circuito Fechado de Televisão - CFTV para atender as necessidades da Superintendência do Iphan em Minas Gerais, 01514.002288/2024-13:

- I - Cleide Diane Sena Gonçalves, SIAPE 34\*\*\*52;
- II - Diogo Maia de Carvalho, SIAPE 12\*\*\*98;
- III - Luana Teixeira Costa Lana, SIAPE 18\*\*\*43;
- IV - Matheus Guerra Cotta ,SIAPE 15\*\*\*96; e
- V - Ricardo Pereira Marcelli, SIAPE 14\*\*\*70.

Art. 2º Os agentes acima designados deverão providenciar a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP e a análise de riscos, a qual se materializa no Mapa de Riscos - MR, conforme dispõe a legislação vigente, devendo remeter os resultados encontrados e a proposta de solução à Coordenação Administrativa.

Art. 3º A Coordenação Administrativa, após análise preliminar, submeterá os autos à área requisitante, a qual deverá elaborar o Termo de Referência - TR, bem como providenciar a pesquisa de preços e demais artefatos necessários à instrução da contratação.

Art. 4º Os artefatos mencionados nos arts. 2º e 3º (ETP, MR, TR) poderão ser elaborados pelos mesmos agentes públicos, caso assim indicados pela Coordenação Administrativa, desde que respeitadas as condições e as especificidades de atuação em cada uma das etapas, com as cautelas necessárias a se evitar a ocorrência de riscos e ocultação de erros, em atenção ao princípio da segregação de funções, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan.

Luciana Rocha Féres

Superintendente do Iphan em Minas Gerais

**PORTRARIA IPHAN-MG Nº 37, DE 05 DE MARÇO DE 2025**

Designa servidores para compor Equipe de Planejamento de Contratação

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS**, nomeada pela Portaria MINC nº 505, de 12 de setembro de 2024, do Ministro de Estado da Cultura Substituto, publicada no DOU de 13 de setembro de 2024, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo relacionados para, nos termos do art. 7º da Lei 14.133, de 2021, conduzir a fase interna da contratação de prestação de serviços especializados para a elaboração de projeto de conforto acústico para a Casa do Conde e Grande Galpão, Sede da Superintendência do Iphan em Minas Gerais, 01514.002090/2022-60:

- I - Cleide Diane Sena Gonçalves, SIAPE 34\*\*\*52;
- II - Diogo Maia de Carvalho, SIAPE 12\*\*\*98;
- III - Luana Teixeira Costa Lana, SIAPE 18\*\*\*43;
- IV - Lucimara Aparecida Ribeiro Bicas, SIAPE 31\*\*\*61
- V - Matheus Guerra Cotta , SIAPE 15\*\*\*96.

Art. 2º Os agentes acima designados deverão providenciar a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP e a análise de riscos, a qual se materializa no Mapa de Riscos - MR, conforme dispõe a legislação vigente, devendo remeter os resultados encontrados e a proposta de solução à Coordenação Administrativa.

Art. 3º A Coordenação Administrativa, após análise preliminar, submeterá os autos à área requisitante, a qual deverá elaborar o Termo de Referência - TR, bem como providenciar a pesquisa de preços e demais artefatos necessários à instrução da contratação.

Art. 4º Os artefatos mencionados nos arts. 2º e 3º (ETP, MR, TR) poderão ser elaborados pelos mesmos agentes públicos, caso assim indicados pela Coordenação Administrativa, desde que respeitadas as condições e as especificidades de atuação em cada uma das etapas, com as cautelas necessárias a se evitar a ocorrência de riscos e ocultação de erros, em atenção ao princípio da segregação de funções, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan.

Luciana Rocha Féres

Superintendente do Iphan em Minas Gerais

**PORTRARIA IPHAN-MG Nº 38, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

Designa servidores para compor Equipe de Planejamento de Contratação

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO**

**NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS**, nomeada pela Portaria MINC nº 505, de 12 de setembro de 2024, do Ministro de Estado da Cultura Substituto, publicada no DOU de 13 de setembro de 2024, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo relacionados para, nos termos do art. 7º da Lei 14.133, de 2021, conduzir a fase interna da contratação de serviços de inspeção e avaliação do estado de conservação, definição e execução de indicações operativas para eliminação dos riscos de desabamento e de evolução dos danos do forro do salão "nobre", da Casa do Conde de Santa Marinha, sede da Superintendência do Iphan em Minas Gerais, nos termos do processo 01514.000465/2025-083:

- I - Cibele Brogio Soler de Andrade, SIAPE nº 18\*\*\*79;
- II - Cleide Diane Sena Gonçalves, SIAPE 34\*\*\*52;
- III - Josiane Alves Soares da Silva, SIAPE nº 33\*\*\*64; e
- IV - Thaís Amorim de Araújo, SIAPE nº 12\*\*\*80.

Art. 2º Os agentes acima designados deverão providenciar a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP e a análise de riscos, a qual se materializa no Mapa de Riscos - MR, conforme dispõe a legislação vigente, devendo remeter os resultados encontrados e a proposta de solução à Coordenação Administrativa.

Art. 3º A Coordenação Administrativa, após análise preliminar, submeterá os autos à área requisitante, a qual deverá elaborar o Termo de Referência - TR, bem como providenciar a pesquisa de preços e demais artefatos necessários à instrução da contratação.

Art. 4º Os artefatos mencionados nos arts. 2º e 3º (ETP, MR, TR) poderão ser elaborados pelos mesmos agentes públicos, caso assim indicados pela Coordenação Administrativa, desde que respeitadas as condições e as especificidades de atuação em cada uma das etapas, com as cautelas necessárias a se evitar a ocorrência de riscos e ocultação de erros, em atenção ao princípio da segregação de funções, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan.

Luciana Rocha Féres

Superintendente do Iphan em Minas Gerais

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 12, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 e alterações e Portaria de Pessoal MINC nº 669, de 25 de abril de 2023, Resolve:

**Art. 1º** Designar a Equipe de Planejamento responsável por produzir a documentação necessária à instrução do processo que subsidiará a licitação para contratação de serviço de engenharia que promoverá a Restauração dos Brises do Palácio Gustavo Capanema, conforme abaixo:

I - Adriana Gonçalves dos Santos Mendes, matrícula SIAPE nº 1122025.

II - Anderson Mendonça do Nascimento, matrícula SIAPE nº 3442119.

III - Alex Sandro José Cruz, matrícula SIAPE nº 3399064.

IV - Rodrigo Villa Nova Barbosa Panza, matrícula SIAPE nº 3149508.

V - Ronaldo Pereira da Costa, matrícula SIAPE nº 3127983.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Regina Corrêa Wanzeller

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTRARIA Nº 07, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - IPHAN/SP**, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 679, DE 26 DE ABRIL DE 2023, publicada no Diário Oficial da União em 27 de Abril de 2023, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 56, de 13 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização, sem prejuízo de suas atribuições para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 05/2020, celebrado entre esta autarquia e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001/30, o objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para abastecimento veicular para Sede da Superintendência do IPHAN em São Paulo, conforme Processo SEI nº 01506.000527/2020-68.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Ricardo Augusto dos Santos Reis	0224130	Fiscal Administrativo Titular
Maria Helena de Paula	0223393	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danilo de Barros Nunes

Superintendente do IPHAN no Estado de São Paulo

**PORTRARIA Nº 08, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - IPHAN/SP**, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 679, DE 26 DE ABRIL DE 2023, publicada no Diário Oficial da União em 27 de Abril de 2023, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 56, de 13 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização, sem prejuízo de suas atribuições para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 02/2020, celebrado entre esta autarquia e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001/30, o objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para manutenção de frota de veículos da Sede da Superintendência do IPHAN em São Paulo, conforme Processo SEI nº 01506.000782/2021-91.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Ricardo Augusto dos Santos Reis	0224130	Fiscal Administrativo Titular
Maria Helena de Paula	0223393	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danilo de Barros Nunes

Superintendente do IPHAN no Estado de São Paulo

**PORTRARIA Nº 09, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - IPHAN/SP**, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 679, DE 26 DE ABRIL DE 2023, publicada no Diário Oficial da União em 27 de Abril de 2023, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 56, de 13 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor do Contrato e Fiscal Administrativo referente ao Contrato nº15/2020, firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, CNPJ/MF nº 34.028.316/0007-07, cujo objeto compreende a prestação/aquisição de produtos e serviços por meio de pacote de serviços Ouro 3 para a utilização de serviços por meio dos canais de atendimento disponibilizados, para atender a Superintendência do IPHAN em São Paulo, no âmbito do processo nº 01506.001473/2020-58, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Ricardo Augusto dos Santos Reis	0224130	Fiscal Administrativo Titular
Maria Helena de Paula	0223393	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danilo de Barros Nunes

Superintendente do IPHAN no Estado de São Paulo

**PORTRARIA Nº 10, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - IPHAN/SP**, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 679, DE 26 DE ABRIL DE 2023, publicada no Diário Oficial da União em 27 de Abril de 2023, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 56, de 13 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor do Contrato e Fiscal Administrativo referente ao Contrato nº11/2024, firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e a telefonia Claro empresas, CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-4, decorrentes do contrato de serviço móvel pessoal SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), modalidade local e Longa Distância Nacional (LDN), contemplando a disponibilização de estações de comunicação móvel, em regime de comodato, além dos meios necessários para acessibilidade à internet, sendo este serviço custeados para atender a Superintendência do IPHAN em São Paulo, no âmbito do processo nº 01506.000326/2025-75 , os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Ricardo Augusto dos Santos Reis	0224130	Fiscal Administrativo Titular
Maria Helena de Paula	0223393	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danilo de Barros Nunes

Superintendente do IPHAN no Estado de São Paulo

**PORTRARIA Nº 11, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - IPHAN/SP**, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 679, DE 26 DE ABRIL DE 2023, publicada no Diário Oficial da União em 27 de Abril de 2023, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 56, de 13 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor do Contrato e Fiscal Administrativo referente ao Contrato nº16/2023, firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e a telefonia Claro empresas, CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-4, empresa especializada em prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo - fixo e fixo - móvel) na modalidade longa distância nacional - LDN e longa distância internacional - LDI, sendo este serviço custeados para atender a Superintendência do IPHAN em São Paulo, no âmbito do processo nº 01506.000319/2025-73 , os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Ricardo Augusto dos Santos Reis	0224130	Fiscal Administrativo Titular
Maria Helena de Paula	0223393	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danilo de Barros Nunes

Superintendente do IPHAN no Estado de São Paulo

## Atos das Unidades Especiais

### CENTRO CULTURAL SÍTIO ROBERTO BURLE MARX

PORTRARIA IPHAN-SRBM Nº 01/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

**A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN,** Claudia Maria Pinheiro Storino, no uso das competências que lhe são atribuídas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 312 de 04/07/2012, publicada na Seção 2 do DOU de 09/07/2012, e Portaria GABIPHAN/IPHAN nº 138, de 30/11/2023, publicada em 01/12/2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Vinicius de Paula Aragão, matrícula SIAPE nº 1233476, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal de Termo de Autorização, referente ao processo nº 01478.000008/2025-99, cujo objeto é Autorização de Uso de Espaço do Sítio Roberto Burle Marx para realização de catálogo de modas da marca Farago.

Art. 2º Designar o servidor Felipe de Almeida Medeiros, matrícula SIAPE nº 3156764, para substituir eventualmente o referido Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Claudia Maria P. Storino

Diretora SRBM/Iphan

**PORTRARIA IPHAN-SRBPM Nº 05/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN,** no uso das competências que lhe são atribuídas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 312, publicada na Seção 2 do DOU de 09 de julho de 2012, e Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 56, de 13/12/2022, publicada em 14/12/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Paulo Roberto de Souza Marques, matrícula SIAPE 3157289, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal de Termo de Autorização, referente ao processo 01478.000056/2025-87, cujo objeto é autorização de uso de Espaço e imagem do Sítio Roberto Burle Marx, para realização da gravação da campanha de verão 2026 da marca Foxton, no dia 24/02/2025.

Art. 2º Designar o servidor Carlos Alberto Moreira da Silva, matrícula SIAPE nº 0224141, para substituir eventualmente o referido Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Claudia Maria P. Storino

Diretora SRBM/Iphan

**PORTRARIA IPHAN-SRBPM Nº 06/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

**A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN,** no uso das competências que lhe são atribuídas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 312, publicada na Seção 2 do DOU de 09 de julho de 2012, e Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 56, de 13/12/2022, publicada em 14/12/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Paulo Roberto de Souza Marques, matrícula SIAPE 3157289, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal de Termo de Autorização, referente ao processo 01478.000056/2025-87, cujo objeto é autorização de uso de Espaço e imagem do Sítio Roberto Burle Marx, para realização da gravação da campanha de verão 2026 da marca Foxton, no dia 24/02/2025.

Art. 2º Designar o servidor Carlos Alberto Moreira da Silva, matrícula SIAPE nº 0224141, para substituir eventualmente o referido Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Claudia Maria P. Storino

Diretora SRBM/Iphan